



Prefeitura Municipal de Quadra  
"Capital do Milho Branco"  
Paço Municipal José Darci Soares

LEI Nº 917/2023  
De 13 de Novembro de 2023

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de QUADRA para o exercício de 2024, e dá outras providências".

**LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE**, Prefeita Municipal de Quadra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e, ela, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento fiscal do município de QUADRA, abrangendo a administração direta, seus órgãos e fundos, para o exercício financeiro de 2024, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 34.500.000,00 (trinta e quatro milhões e quinhentos mil reais).

**Art. 2º** - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes a esta lei, com o seguinte desdobramento:

**1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>R\$</b>	<b>39.048.946,00</b>
Impostos, Taxas e Contr. Melhorias	R\$	5.561.560,00	
Contribuições	R\$	154.000,00	
Receita Patrimonial	R\$	342.295,00	
Transferências Correntes	R\$	28.091.084,00	
Outras Receitas Correntes	R\$	251.061,00	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>R\$</b>	<b>100.000,00</b>
Transferências de Capital	R\$	100.000,00	
<b>DEDUÇÃO DE RECEITAS</b>		<b>R\$</b>	<b>-4.648.946,00</b>
Dedução de Receita p/ formação do FUNDEB	R\$	-4.648.946,00	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>		<b>34.500.000,00</b>

**Art. 3º** - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza da Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:





Prefeitura Municipal de Quadra  
"Capital do Milho Branco"  
Paço Municipal José Darci Soares

**01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO**

FUNÇÃO	VALOR (R\$)
01 - Legislativa	1.650.000,00
04 - Administração	4.455.000,00
06 - Segurança Pública	600.000,00
08 - Assistência Social	1.660.000,00
10 - Saúde	8.515.200,00
11 - Trabalho	200.000,00
12 - Educação	10.803.800,00
15 - Urbanismo	2.950.000,00
20 - Agricultura	936.000,00
23 - Comércio e Serviços	720.000,00
26 - Transporte	1.200.000,00
27 - Desporto e Lazer	460.000,00
28 - Encargos Especiais	5.000,00
99 - Reserva de Contingência	345.000,00
<b>Total Geral:</b>	<b>34.500.000,00</b>

**02 - POR SUBFUNÇÕES**

SUBFUNÇÃO	VALOR (R\$)
031 - Processo Legislativo	1.650.000,00
122 - Administração Geral	2.700.000,00
123 - Administração Financeira	1.755.000,00
181 - Policiamento	600.000,00
241 - Assistência ao Idoso	60.000,00
242 - Assistência ao Portador Deficiência	55.000,00
243 - Assistência a Criança e Adolescente	510.000,00
244 - Assistência Comunitária	1.035.000,00
301 - Atenção Básica	8.515.200,00
306 - Alimentação e Nutrição	563.800,00
334 - Fomento ao Trabalho	200.000,00
361 - Ensino Fundamental	7.784.000,00
365 - Educação Infantil	2.256.000,00
367 - Educação Especial	200.000,00
452 - Serviços Urbanos	2.950.000,00
606 - Extensão Rural	936.000,00
695 - Turismo	720.000,00
782 - Transporte Rodoviário	1.200.000,00
812 - Desporto Comunitário	460.000,00
843 - Serviço da Dívida Interna	5.000,00
999 - Reserva de Contingência	345.000,00
<b>Total Geral:</b>	<b>34.500.000,00</b>





Prefeitura Municipal de Quadra  
"Capital do Milho Branco"  
Paço Municipal José Darci Soares

**03 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

CATEGORIAS ECONÔMICAS	VALOR (R\$)
Despesas Correntes	32.770.000,00
Despesas de Capital	1.385.000,00
Reserva de Contingência	345.000,00
<b>Total Geral:</b>	<b>34.500.000,00</b>

**04 - POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

	ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
<b>01</b>	<b>PODER LEGISLATIVO</b>		<b>1.650.000,00</b>
010101	Câmara Municipal	1.650.000,00	
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>		<b>32.850.000,00</b>
020101	Gabinete e Dependências	1.260.000,00	
020102	Fundo Social de Solidariedade	200.000,00	
020104	Guarda Civil Municipal	420.000,00	
020201	Diretoria de Finanças	1.755.000,00	
020202	Diretoria de Administração	1.620.000,00	
020204	Encargos Gerais do Município	5.000,00	
020301	Ensino Fundamental	4.073.800,00	
020302	Ensino Infantil	1.130.000,00	
020303	Fundeb	5.600.000,00	
020401	Diretoria Esportes	460.000,00	
020402	Diretoria Cultura, Turismo e Lazer	720.000,00	
020501	Assistência Médica Geral	8.515.200,00	
020601	Serviços Urbanos	2.950.000,00	
020602	Estradas Municipais	1.200.000,00	
020701	Agricultura e Meio Ambiente	936.000,00	
020801	Trabalho e Desenvolvimento Social	200.000,00	
020802	Fundo Mun. de Assist. Social - FMAS	890.000,00	
020803	Fdo Mun. Ass. a Criança e Adolescente	510.000,00	
020804	Fdo Mun. Assistência ao Idoso	60.000,00	
999999	Reserva de Contingência	345.000,00	
<b>TOTAL DA DESPESA:</b>		<b>34.500.000,00</b>	<b>34.500.000,00</b>

**Art. 4º** - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

**I** - realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 10% (dez por cento), da receita estimada, nos termos da legislação em vigor.





# Prefeitura Municipal de Quadra

## "Capital do Milho Branco"

### Paço Municipal José Darci Soares

**II** - abrir créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento da despesa da Prefeitura e da Câmara Municipal, isoladamente.

**III** - Transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra, ou de uma unidade orçamentária para outra, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

**IV** - Contingenciar parte das dotações, quando da evolução da receita comprometer os resultados previstos.

**V** - Alterar do ponto de vista quantitativo (valores, metas e indicadores) os programas do PPA e LDO vigentes, em decorrência das suplementações orçamentárias necessárias, previstas e autorizadas;

**§ 1º** - Não onerarão o limite previsto no inciso II, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados;

**§ 2º** - O disposto no presente artigo é extensivo, no que couber ao Poder Legislativo que deverá realizá-lo mediante Ato de sua Mesa Diretora;

**Art. 5º** - Deverá o Poder Executivo, na execução da presente Lei, observar o disposto no Art. 29-A, inciso I da Constituição Federal.

**Art. 6º** - Para os fins da presente Lei encontra-se incluído no orçamento as despesas referentes aos valores da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, instituídas pela Lei Municipal nº 532, de 22 de dezembro de 2014 e alterada pela Lei Municipal nº 873 de 09 de fevereiro de 2023, e, previsto no artigo 21, inciso I, da Lei Municipal nº 900, de 02 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias/2024).

**Art. 7º** - Ficam atualizados os valores dos anexos II e III do Plano Plurianual (PPA) de 2022-2025 (exercício de 2024), e dos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024 referentes aos Programas de que trata a presente lei.

**Parágrafo único** - Fica autorizado o Poder Executivo, se necessário for, por decreto, a atualizar os valores dos anexos aludidos no caput do presente artigo.





**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*"Capital do Milho Branco"*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2024.

Quadra, 13 de Novembro de 2023.

**LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE**  
**Prefeita Municipal**

*Publicada e registrada em livro próprio da Secretaria da Prefeitura do Município de Quadra, Estado de São Paulo e afixada no quadro de publicações instalado no átrio desta Municipalidade, aos treze dias do mês de novembro de 2023.*

**CRISTIANO SOARES**  
**Assistente Administrativo**